



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202310160001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23090101

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, situada no(a) Avenida Capitão Brito, 42, Centro, Martinópolis / Ce, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 00.592.140/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) José Nilson Farias Sousa Júnior, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 2023.09.01/ SRP, processo administrativo n.º 23090101, RESOLVE registrar os preços ofertado pelo Fornecedor Beneficiário BALADEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, localizado na Sitio Santo Elias, S/N, Zona Rural, São Francisco, Meruoca / Ce - Cep: 62.130-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 42.255.429/0001-70, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Raimundo Nonato Lopes, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, SUPORTE TÉCNICO - OPERACIONAL, PRODUÇÃO, DECORAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE/CE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 2023.09.01/ SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ R\$ 258.980,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	Cadeiras Locação: locação de cadeiras plásticas, sem braço, na cor branca com capacidade mínima para 120kg que deve ser colocada e retirada pela contratada.	Propria	SERV	3000.0	5,80	17.400,00
	Cadeiras Locação: locação de cadeiras plásticas, sem braço, na cor branca com capacidade mínima para 120kg que deve ser colocada e retirada pela contratada.					
3	Mesas Locação: locação de mesas plásticas resistentes na cor branca, empilhável, contendo no mínimo 70 cm de largura com capacidade para 60 kg devendo ser colocadas e retiradas pela a contratada.	Propria	SERV	400.0	17,95	7.180,00



CÂMARA MUNICIPAL DE, MARTINÓPOLE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE
Fis. 260
+
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

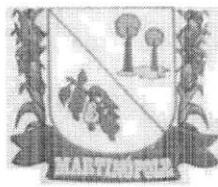
	Mesas Locação: locação de mesas plásticas resistentes na cor branca, empilhável, contendo no mínimo 70 cm de largura com capacidade para 60 kg devendo ser colocadas e retiradas pela a contratada.					
4	TENDA - Locação de tenda (arena), em estrutura de metal e lona, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões: 03 metros de frente x 03 metros de profundidade, cobertura em lona tipo nightday, piso em estrutura com compensado de 20mm e com elevação de 20cm do solo; a altura mínima da tenda é de 2 metros. A estrutura será montada e desmontada pela empresa contratada.	Propria	SERV	40.0	460,00	18.400,00
	TENDA - Locação de tenda (arena), em estrutura de metal e lona, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões: 03 metros de frente x 03 metros de profundidade, cobertura em lona tipo nightday, piso em estrutura com compensado de 20mm e com elevação de 20cm do solo; a altura mínima da tenda é de 2 metros. A estrutura será montada e desmontada pela empresa contratada.					
5	DECORAÇÃO - Decoração de Médio Porte Serviço de decoração e ornamentação em um espaço de 200m2 onde serão realizados as sessões solenes e eventos, com materiais alternativos e regionais Objetos decorativos variados (opcional conforme o evento, podendo ser luminárias, balões, velas decorativas, quadros, molduras, espelho, recamier, poltronas, poofs, centros de mesa, vasos, paredes gregas móveis, amarração em ferro, bancadas, luminárias, balões, toalhas de mesa e outros artigos de ambientação como jarros e flores e colunas etc.	Propria	SERV	20.0	1.800,00	36.000,00
	DECORAÇÃO - Decoração de Médio Porte Serviço de decoração e ornamentação em um espaço de 200m2 onde serão realizados as sessões solenes e eventos, com materiais alternativos e regionais Objetos decorativos variados (opcional conforme o evento, podendo ser luminárias, balões, velas decorativas, quadros, molduras, espelho, recamier, poltronas, poofs, centros de mesa, vasos, paredes gregas móveis, amarração em ferro, bancadas, luminárias, balões, toalhas de mesa e outros artigos de ambientação como jarros e flores e colunas etc.					
6	Locação de Sistema de Sonorização pequeno Porte: especificações mínimas 01 mesa digital P.A,01 MIX Si2 digital 32 canais Internos , ,01 Equalizador,01 Processador ,12 microfones profissional, 02 monitores e som profissional completo	Propria	SERV	20.0	1.800,00	36.000,00
	Locação de Sistema de Sonorização pequeno Porte: especificações mínimas 01 mesa digital P.A,01 MIX Si2 digital 32 canais Internos , ,01 Equalizador,01 Processador ,12 microfones profissional, 02 monitores e som profissional completo					
7	Locação de Iluminação Profissional de Pequeno Porte: Serviço de iluminação de pequeno porte com a especificações mínimas 10 refletores,8 pares 6 foco 5#,01 rack dimmer com modulo e Manpower.	Propria	SERV	20.0	900,00	18.000,00
	Locação de Iluminação Profissional de Pequeno Porte: Serviço de iluminação de pequeno porte com a especificações mínimas 10 refletores,8 pares 6 foco 5#,01 rack dimmer com modulo e Manpower.					
8	Serviço a ser prestado para fornecimento de coffee break/buffet para servir os vereadores, funcionários e público presente durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e eventos promovidos pelo poder legislativo municipal de Martinópolis-CE	Propria	SERV	20.0	1.800,00	36.000,00
	Serviço a ser prestado para fornecimento de coffee break/buffet para servir os vereadores, funcionários e público presente durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e eventos promovidos pelo poder legislativo municipal de Martinópolis-CE					
9	Apresentador/Locutor profissional: Para apresentação dos eventos e programação de eventos .	Propria	SERV	20.0	1.000,00	20.000,00
	Apresentador/Locutor profissional: Para apresentação dos eventos e programação de eventos .					
10	Equipe de Coordenação: Formada de 01 (um) coordenador geral e 04 (quatro) assistentes de produção.	Propria	SERV	20.0	1.000,00	20.000,00

C.N.P.J. 00.592.140/0001-04 –

Av Capitão Brito, S/N Martinópolis – Ceará Fone (0xx88) 3627-1353

Email: camara.m.martinopole@gmail.com

Site: www.camaramartinopole.ce.gov.br



	Equipe de Coordenação: Formada de 01 (um) coordenador geral e 04 (quatro) assistentes de produção.					
11	Cerimonialista: profissional treinado e capacitado para execução dos serviços de cerimonial	Propria	SERV	20.0	500,00	10.000,00
	Cerimonialista: profissional treinado e capacitado para execução dos serviços de cerimonial					
12	Recepcionista :deverá realizar o atendimento ao publico em geral repassando informações pertinentes ao evento.	Propria	SERV	20.0	400,00	8.000,00
	Recepcionista :deverá realizar o atendimento ao publico em geral repassando informações pertinentes ao evento.					
13	Equipe de Apoio: Serviço de Equipe de apoio, isolamento de ruas, carregamento e descarregamento de equipamentos	--	SERV	60.0	300,00	18.000,00
	Equipe de Apoio: Serviço de Equipe de apoio, isolamento de ruas, carregamento e descarregamento de equipamentos					
14	Volante divulgação: serviço de divulgação através de carro volante incluindo a gravação da mídia ,toda despesa com combustível e motorista	Propria	SERV	200.0	70,00	14.000,00
	Volante divulgação: serviço de divulgação através de carro volante incluindo a gravação da mídia ,toda despesa com combustível e motorista					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do limite global registrado na ata de registro de preços para o órgão



gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da



penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

6.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o(a) Câmara Municipal de Martinópolis fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no



qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MARTINÓPOLE/CE, 16 de outubro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE
CNPJ/MF Nº 00.592.140/0001-04
JOSÉ NILSON FARIAS SOUSA JÚNIOR
Representante legal do órgão gerenciador



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE



BALADEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 42.255.429/0001-70
Raimundo Nonato Lopes
Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO NONATO LOPES
Data: 16/10/2023 18:05:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>